DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.005 Quinta-feira, 7 de Agosto de 2025

Foto: Antonio Queirós



Câmara debate greve e denúncia ambiental

Parlamentares também discutem prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro

A 45ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador foi marcada por debates sobre temas locais e nacionais. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente Carlos Muniz (PSDB). O vereador Sílvio Humberto (PSB) elogiou a resistência dos educadores municipais e defendeu a aprovação do acordo que possibilitou a suspensão da greve da categoria. Parlamentares também repercutiram a prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro, com divergências entre Cezar Leite (PL) e Aladilce Souza (PC-doB). Já o vereador Sandro Filho (PP) denunciou um possível crime ambiental na comunidade de Porto dos Cavalos, em Ilha de Maré.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
7 de Agosto de 2025

Ano XXXIV
N° 7.005

Projeto de lei propõe oficializar a Festa de Olojá

Iniciativa do vereador João Cláudio Bacelar busca incluir a celebração no Calendário Oficial de Festividades de Salvador

Foto: Assessoria do vereador



Vereador João Cláudio Bacelar destaca a relevância da festa para o fortalecimento da identidade afro-baiana

O Projeto de Lei nº 261/2025, de autoria do vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), propõe a inclusão da tradicional Festa de Olojá – Senhor do Mercado, realizada na Feira de São Joaquim, no Calendário Oficial de Festividades da cidade. O evento ocorre anualmente no primeiro final de semana de março e é uma celebração de forte valor simbólico, religioso e cultural para as comunidades de matriz africana da capital baiana.

A proposta destaca a relevância da festa para o fortalecimento da identidade afro-baiana e o reconhecimento do orixá Exu, figura central do candomblé e das manifestações religiosas presentes na feira. “Oficializar a Festa de Olojá é reconhecer a força da cultura negra e da religiosidade afro-brasileira que pulsa em Salvador. É valorizar o que somos, combater o preconceito religioso e transformar nossa cidade em um polo ainda mais forte de cidadania cultural”, afirmou Bacelar.

TURISMO

A oficialização da Festa de Olojá também deve impulsionar turismo e movimentar a economia da cidade. Em sua última edição, o evento reuniu cerca de 15 mil pessoas e 80 terreiros, com uma programação que incluiu cortejo com oferendas, xirés públicos, apresentações musicais e valorização da culinária tradicional, gerando oportunidades para artistas, religiosos, músicos, feirantes e pequenos empreendedores.

Além disso, a Feira de São Joaquim é um dos maiores centros de circulação de produtos ligados ao sincretismo religioso entre o catolicismo e o candomblé, o que confere ao local enorme potencial para o turismo religioso. A presença viva das religiões de matriz africana no cotidiano da feira contribui para consolidar Salvador como uma das principais referências culturais e espirituais do país.

“Com a aprovação do PL, Salvador não apenas amplia seu calendário de festas oficiais, como também fortalece seu papel de capital da diversidade e da ancestralidade. O reconhecimento da Festa de Olojá é também um gesto político de respeito às tradições do povo negro, um passo necessário para construir uma cidade mais inclusiva, justa e plural”, destacou Bacelar.

> **“Oficializar a Festa de Olojá é reconhecer a força da cultura negra e da religiosidade afro-brasileira que pulsa em Salvador. É valorizar o que somos, combater o preconceito religioso e transformar nossa cidade em um polo ainda mais forte de cidadania cultural”**
>
> **BACELAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Fim da greve dos professores e meio ambiente em debate na Câmara

A prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro também mereceu registro na sessão ordinária de terça-feira (5)

Fotos: Antonio Queirós



"Vivemos uma anormalidade institucional", afirmou o vereador Cezar Leite



O vereador Sílvio Humberto parabenizou os educadores da rede municipal

A 45ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, realizada na tarde de terça-feira (5) e conduzida pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), foi marcada por debates sobre a cobrança da aprovação do acordo que selou o fim da greve dos professores municipais, que já ultrapassava 70 dias. Também foram abordados temas como a prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro, decretada pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), e uma denúncia sobre possível crime ambiental.

O vereador Sílvio Humberto (PSB) parabenizou os educadores da rede municipal pela força e resistência durante a greve, e cobrou da Câmara a aprovação do acordo que possibilitou a suspensão do movimento.

"Não foi o ideal, não foi o que a educação pública da nossa cidade merece, porque precisamos de uma educação de qualidade, que nos permita avançar na ciência, na tecnologia. Esse é o ganho necessário para que nossas crianças possam disputar um melhor lugar no mercado de trabalho", afirmou o parlamentar.

O presidente Carlos Muniz reiterou que essa será uma das pautas prioritárias da Câmara, tão logo o projeto seja encaminhado pelo Executivo Municipal.



A denúncia foi feita pelo vereador Sandro Filho

Durante os pronunciamentos, o vereador Cezar Leite (PL) informou que vai apresentar uma moção de repúdio contra o ministro Alexandre de Moraes, sendo contestado pela líder da oposição, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que sugeriu, em contraponto, uma moção de aplausos ao presidente Lula pelas ações realizadas no país.

"Nós vivemos uma anormalidade institucional no Brasil. Isso é evidente nas ações do ministro Alexandre de Moraes. E não me refiro apenas à prisão domiciliar do presidente Bolsonaro, que não foi motivada por roubo, corrupção, desvio de dinheiro público ou ameaça. Foi movida por vingança, raiva, revanche e vaidade", declarou Cezar Leite, defendendo o direito de manifestação de todos os parlamentares.

Em resposta, Aladilce afirmou que nenhum cidadão brasileiro está isento de responder à Justiça. "A Procuradoria-Geral da República denunciou o ex-presidente Jair Bolsonaro por liderar organização criminosa armada, tentativa de golpe de Estado, dano qualificado pela violência, entre outros crimes. Portanto, não foi sem motivo que ele foi denunciado e está sendo processado, com previsão de julgamento até setembro", rebateu.



Vereadora Aladilce Souza discursando na sessão ordinária

O vereador Sandro Filho (PP) denunciou um possível crime ambiental na comunidade de Porto dos Cavalos, em Ilha de Maré. "Recebi a informação, presidente, de que uma obra está sendo realizada em desacordo com normas ambientais. A denúncia veio da própria comunidade e, para minha surpresa, a obra seria de responsabilidade de uma vereadora desta Casa que se diz defensora do meio ambiente e do combate ao chamado 'racismo ambiental'. Precisamos investigar, com urgência, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano", declarou, sem citar nomes.

Encerrando os debates, a vereadora Eliete Paraguassu (PSOL) reafirmou o compromisso do seu mandato "Popular das Águas em Defesa dos Manguezais" e no enfrentamento ao racismo ambiental. Ela convidou os colegas para uma visita à Baía de Todos-os-Santos, com o objetivo de verificar de perto a atuação de grandes empresários em áreas vulneráveis, onde, segundo ela, a desigualdade ambiental se agrava.

Hamilton quer transparência nos custos do transporte público

Projeto de lei determina divulgação detalhada de todos os gastos e receitas das empresas

O vereador Professor Hamilton Assis (PSOL) apresentou, na Câmara Municipal de Salvador, o Projeto de Lei nº 245/2025, que torna obrigatória a divulgação detalhada dos custos operacionais do sistema de transporte público coletivo da capital baiana. Segundo o parlamentar, a proposta representa um avanço na luta pela transparência e garante à população o direito de conhecer os gastos de um dos serviços públicos mais essenciais da cidade.

"O transporte público é um serviço essencial, previsto na Lei Orgânica do Município como um direito da população. Por isso, é inadmissível que os usuários não tenham acesso às informações sobre os custos desse serviço. Nosso projeto busca justamente assegurar esse direito à informação, previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)", afirmou Hamilton Assis, que integra a Comissão de Transporte e Serviço da Câmara.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

A proposta determina a publicação de dados como número, tipo e idade dos ônibus em operação; investimentos realizados nos últimos cinco anos; despesas com folha de pagamento, combustíveis, manutenção e outros insumos; receitas tarifárias e subsídios recebidos; além da planilha de cálculo utilizada para definir o valor da tarifa. O projeto também exige a divulgação das atividades do Conselho Municipal de Transporte, incluindo sua composição e atas das reuniões.

Caso seja aprovado e sancionado, o projeto obrigará as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas a operar o sistema de transporte coletivo de passageiros a publicarem, em seus sites oficiais, todos os relatórios gerenciais de custos relativos à operação do serviço. A Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob) será responsável por fiscalizar e garantir a disponibilização dessas informações.

MULTAS E SANÇÕES

O PL nº 245/2025 estabelece multa diária de R$ 10 mil às empresas que descumprirem a norma. Em caso de reincidência, o valor será dobrado. As concessionárias que permanecerem em situação irregular poderão ser impedidas de participar de futuras licitações promovidas pela Prefeitura.

De acordo com o vereador, a proposta não implica custos adicionais ao Município nem às operadoras, uma vez que as informações serão divulgadas em páginas eletrônicas já existentes.

"O argumento das empresas para pedir reajustes tarifários sempre foi baseado em supostos aumentos de custo. Com a divulgação dos dados, a população poderá acompanhar e avaliar de forma crítica essas alegações", concluiu Hamilton Assis.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.475/2025
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Frei José Luís Conceição.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Frei José Luís Conceição.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.476/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Pedro Doria, Tenente da Polícia Militar do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Pedro Doria, Tenente da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.477/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Aquiles Tadashi Ywata de Carvalho.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Aquiles Tadashi Ywata de Carvalho.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.478/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Rodrigo Galvão.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Rodrigo Galvão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.479/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Edivaldo Rocha Rotondano, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. José Edivaldo Rocha Rotondano, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.480/2025
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Tania Neres dos Santos.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Tania Neres dos Santos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.481/2025
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Yalorixá Teresinha Pereira de Santana.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Yalorixá Teresinha Pereira de Santana.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.482/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ricardo Borges Maracajá Pereira.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ricardo Borges Maracajá Pereira.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.483/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luiz Trindade Pinto.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Luiz Trindade Pinto.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.484/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza à Sra. Cecilia Emília Queiroz.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza à Sra. Cecilia Emília Queiroz.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.485/2025
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac - Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ana Rita Marques de Andrade, Diretora Regional do Senac - Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.486/2025
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Alberto Raimundo Gomes dos Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Alberto Raimundo Gomes dos Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.487/2025
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Adriana dos Santos Marmori Lima.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Adriana dos Santos Marmori Lima.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 5 de agosto de 2025.

SALVADOR

Projeto de Lei Nº 278/2025.

"Equipara a pessoa com doença renal crônica às pessoas com deficiência para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Salvador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com deficiência para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Salvador.

§1º Define-se para fins do disposto nesta Lei doença renal crônica como deficiência orgânica renal crônica estágio V, assim como as pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

§2º Para fins de comprovação da condição de pessoa com doença renal crônica nos termos do §1º será exigida declaração médica, para fins de enquadramento nos ditames contidos no Caputo deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da sua publicação.

Salvador, em 15 de julho de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

JUSTIFICATIVA

A presente minuta legislativa versa sobre a equiparação da pessoa com doença renal crônica às pessoas com deficiência para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Salvador.

Para tanto impende destacar que a doença renal crônica é a perda permanente da função dos rins e é reconhecida como um problema global de saúde pública. O aumento no número de casos tem sido reportado na última década em diferentes contextos, associados ao envelhecimento e à transição demográfica da população, como resultado da melhora na expectativa de vida e do rápido processo de urbanização, vide um dos pilares norteadores do presente projeto de lei.

De igual sorte, constata-se que o projeto em destaque encontra-se em compasso com os ditames contidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual assevera no teor do seu art. 2º, que devem ser consideradas as pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, o que se amolda a situação ora descrita.

Neste diapasão, devemos igualmente salientar que a qualidade de vida das pessoas com insuficiência renal, que realizam tratamentos dialíticos é bastante comprometida, uma vez que ficam na dependência de dietas severas e de uma máquina dialisadora, condições estas que as expõem a uma grande indisposição física e mental, além disso, algumas enfermidades como: anemia, diabetes, hepatite, hipertensão entre outras, são comuns entre os portadores de insuficiência renal crônica, e podem agravar ainda mais a condição clínica do paciente.

Por fim, constata-se que o principal objetivo deste projeto, portanto, é assegurar que os direitos conferidos às pessoas com deficiência sejam estendidos às pessoas com insuficiência renal crônica, em especial para fins de acesso ao percentual legal de vagas para estacionamento.

Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação, momento em que renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, em 15 de julho de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

PROJETO DE LEI Nº 279/ 2025

Institui a obrigatoriedade do município de Salvador implantar faixas de pedestres elevadas nas proximidades das escolas no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de educação.

Art. 2º A implantação das faixas elevadas de segurança para pedestres referidas nesta lei deverá obedecer aos padrões especificados pela resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito - atinente a esta matéria e obter autorização do órgão municipal de trânsito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Salvador-BA, 14 de julho de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa garantir mais segurança para as crianças, jovens e suas famílias, em um local de movimentação intensa e normalmente tumultuado: a entrada e saída das escolas. Ao mesmo tempo, visa conferir maior acessibilidade aos alunos, alunas e seus responsáveis legais portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, principalmente cadeirantes, garantindo o pleno exercício da cidadania a esta parcela da nossa sociedade, geralmente desconsiderada nas políticas públicas.

As faixas elevadas para travessias de pedestres funcionam como uma ferramenta no trânsito com o objetivo de oferecer mais segurança, propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias, além de funcionarem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores.

Nesta mesma linha, facilitam que pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida tenham menor grau de dificuldade para transladar de uma margem para outra da rua ou avenida sem passar por declives ou aclives, tornando essa manobra mais leve e possibilitando maior acessibilidade.

Conscientizar a população dos perigos do trânsito é a melhor forma de melhorá-lo. Outrossim, devemos, sempre que possível, agregar ferramentas que ajudem a aperfeiçoar a melhor circulação de veículos em zonas de grande perigo para pedestres. Todos estamos, de alguma forma, expostos aos perigos do trânsito e é necessário um esforço coletivo da sociedade e do poder público para garantir maior segurança nesse ambiente, especialmente, para crianças e idosos.

Portanto, tendo em vista o bem-estar e a segurança de nossos estudantes, crianças e jovens, bem como seus responsáveis legais, vimos apresentar a presente preposição e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação, demandada tão intensamente pela população de nossa cidade.

Salvador-BA, 14 de julho de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador

PROJETO DE LEI Nº280/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamentos destinados a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamentos destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei.

§1º - O número do telefone para reclamação será indicado de forma legível em local visível

§2º - Caso as vagas especiais se localizem em estacionamento privado, será indicado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento

§3º - Caso as vagas se localizem em logradouros públicos, será informado o telefone do órgão de trânsito competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador, 15 de julho de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo tornar obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em Lei.

É comum encontrarmos motoristas que desobedecem às leis que criaram vagas especiais de estacionamento, ocupando tais vagas mesmo sem ter direito e sem as autorizações necessárias.

Com a disponibilização do número de telefone na placa sinalizadora da vaga especial, qualquer pessoa que observe a utilização inadequada do espaço, poderá denunciar imediatamente, a fim que o responsável pela infração seja multado ou retire o veículo da vaga exclusiva, sendo medida necessária que evita discussões e até agressões físicas, dando ferramentas a qualquer cidadão atuar como fiscal da sociedade.

Justificativa Técnica – Reapresentação de Proposição Arquivada

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, as proposições legislativas que, ao término da legislatura, encontrarem-se em tramitação sem parecer das Comissões competentes ou com parecer contrário, serão automaticamente arquivadas. O dispositivo ainda dispõe que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da nova legislatura, essas proposições poderão ser desarquivadas por iniciativa de qualquer vereador.

No presente caso, tendo em vista o decurso do prazo regulamentar de 60 dias, e não havendo desarquivamento tempestivo, a proposição anteriormente apresentada encontra-se formalmente encerrada, não havendo previsão regimental para sua reativação após esse prazo. Dessa forma, com fundamento no próprio Regimento Interno, torna-se legítima e necessária a reapresentação da proposição como novo Projeto de Lei, garantindo sua regular tramitação nesta legislatura. A reapresentação da matéria atende aos princípios da continuidade da função legislativa, da valorização de proposições de interesse público e da possibilidade de reexame de temas relevantes, respeitando integralmente os preceitos regimentais que regem o processo legislativo nesta Casa.

Salvador, 15 de julho de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA

VEREADOR 'PP

PROJETO DE LEI Nº281/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário Escala de Avaliação de Swanson, Nolan e Pelham (SNAP-IV) em unidades de saúde e creches municipais para rastreio de sinais precoces do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em crianças de 16 a 30 meses de idade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade da aplicação do questionário Escala de Avaliação de Swanson, Nolan e Pelham (SNAP-IV) em unidades de saúde e creches municipais, como forma de rastrear sinais precoces do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em crianças com idade entre 16 e 30 meses.

Art. 2º. A aplicação do questionário Escala de Avaliação de Swanson, Nolan e Pelham (SNAP-IV) será realizada por profissionais habilitados durante atendimentos de rotina nas unidades de saúde e no ambiente escolar das creches municipais, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A triagem com o questionário Escala de Avaliação de Swanson, Nolan e Pelham (SNAP-IV) tem caráter preventivo e educativo, não substituindo avaliação diagnóstica formal, que deve ser realizada por especialistas, como neuropediatras ou psiquiatras infantis.

Art. 4º. Os casos com indícios de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) identificados durante a triagem deverão ser encaminhados para acompanhamento especializado e atendimento multidisciplinar, respeitando os protocolos da rede municipal de saúde.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá realizar campanhas de capacitação de profissionais da rede pública para a correta aplicação, interpretação e encaminhamento dos casos suspeitos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de julho de 2025

Jorge Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade promover o diagnóstico precoce do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), condição neurobiológica de origem genética que se manifesta na infância, caracterizada por sintomas como desatenção, impulsividade e hiperatividade, podendo impactar significativamente o desenvolvimento social, acadêmico e emocional da criança.

Embora a Escala de Avaliação de Swanson, Nolan e Pelham (SNAP-IV) não substitua uma avaliação clínica completa, sua aplicação precoce pode contribuir para a identificação de sinais relevantes e o encaminhamento oportuno a serviços especializados.

Portanto, o presente projeto visa garantir às crianças do Município de Salvador melhores oportunidades de desenvolvimento, aprendizado e inclusão.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Diante disso, apresento o presente Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação em prol da saúde e do futuro das nossas crianças.

Salvador, 16 de julho de 2025

Jorge Araújo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº282/ 2025

Dispõe sobre a criação de aplicativos públicos específicos para conectar os taxistas ao setor público e à população no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a criação e o desenvolvimento de aplicativos públicos específicos para conectar os taxistas ao setor público e à população em geral.

Art. 2º - Os aplicativos públicos deverão ter como finalidade:

I – promover o acesso direto da população aos serviços de táxi regulamentados, com tarifas previamente definidas;

II – permitir que o Poder Público municipal utilize os serviços de táxi para demandas administrativas, emergenciais ou operacionais;

III – oferecer uma alternativa digital gratuita e acessível à população e aos taxistas, fomentando a mobilidade urbana segura e legalizada;

IV – possibilitar o monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos serviços prestados pelos profissionais cadastrados.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, universidades e empresas de tecnologia para o desenvolvimento e manutenção dos aplicativos referidos nesta Lei.

Art. 4º- A adesão dos taxistas ao aplicativo será voluntária, mediante cadastramento junto ao órgão municipal competente e comprovação de regularidade da atividade profissional.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer o transporte público individual regulamentado por meio da tecnologia, promovendo a criação de ferramentas digitais específicas que conectem diretamente os taxistas à população e ao Poder Público de Salvador.

Com a crescente utilização de plataformas digitais no transporte urbano, é essencial garantir que os profissionais legalmente habilitados tenham acesso a ferramentas modernas e acessíveis que lhes permitam competir em igualdade de condições.

Além disso, ao integrar os taxistas às soluções digitais do setor público, amplia-se a eficiência dos serviços municipais e fomenta-se uma mobilidade urbana mais segura, justa e sustentável.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta relevante proposta legislativa.

Salvador, 15 de julho de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº283/2025

Denomina de Rua Osunmola o logradouro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º [.....], que tem como referência geográfica a rua Geraldo Brasil, bairro Cajazeiras 11, cód. Log. n.º [.....], cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - [.....], Y - [.....], Folha Sicad [.....], passa a ser denominado Rua Osunmola.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

O nome **RUA OSUNMOLA** leva em consideração a opinião da comunidade observando o consenso da maioria

O objetivo é garantir que a homenagem reflita os valores, a história e as preferências de quem vive e trabalha na região, promovendo um sentimento de pertencimento e representatividade. Ao seguir a opinião da maioria, buscamos fortalecer a união e o respeito entre todos, além de valorizar a participação cidadã no processo de decisão. Essa escolha demonstra o compromisso em construir uma cidade mais democrática, inclusiva e que respeita a diversidade de opiniões.

A escolha de nomear esta rua é uma homenagem à cultura afro e uma forma de valorizar e reconhecer a importância da história, das tradições e das contribuições do povo afro-brasileiro para a nossa sociedade. Essa homenagem busca promover o respeito, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da identidade afrodescendente, além de contribuir para a construção de uma cidade mais inclusiva e consciente de sua história. Ao nomear esta rua em homenagem à cultura afro, celebramos a resistência, a cultura e as conquistas de um povo que desempenhou e continua desempenhando papel fundamental na formação do nosso país.



Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

PROJETO DE LEI Nº284/2025

Denomina de Rua Águas de Efan o logradouro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º [.....], que tem como referência geográfica a rua Geraldo Brasil, bairro Cajazeiras 11, cód. Log. n.º [.....], cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - [.....], Y - [.....], Folha Sicad [.....], passa a ser denominado Rua Águas de Efan.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA.

O nome **RUA ÁGUAS DE EFAN** leva em consideração a opinião da comunidade observando o consenso da maioria

O objetivo é garantir que a homenagem reflita os valores, a história e as preferências de quem vive e trabalha na região, promovendo um sentimento de pertencimento e representatividade. Ao seguir a opinião da maioria, buscamos fortalecer a união e o respeito entre todos, além de valorizar a participação cidadã no processo de decisão. Essa escolha demonstra o compromisso em construir uma cidade mais democrática, inclusiva e que respeita a diversidade de opiniões.

A escolha de nomear esta rua é uma homenagem à cultura afro e uma forma de valorizar e reconhecer a importância da história, das tradições e das contribuições do povo afro-brasileiro para a nossa sociedade. Essa homenagem busca promover o respeito, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da identidade afrodescendente, além de contribuir para a construção de uma cidade mais inclusiva e consciente de sua história. Ao nomear esta rua em homenagem à cultura afro, celebramos a resistência, a cultura e as conquistas de um povo que desempenhou e continua desempenhando papel fundamental na formação do nosso país.



Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

O nome **RUA OMIM LONAN** leva em consideração a opinião da comunidade observando o consenso da maioria

O objetivo é garantir que a homenagem reflita os valores, a história e as preferências de quem vive e trabalha na região, promovendo um sentimento de pertencimento e representatividade. Ao seguir a opinião da maioria, buscamos fortalecer a união e o respeito entre todos, além de valorizar a participação cidadã no processo de decisão. Essa escolha demonstra o compromisso em construir uma cidade mais democrática, inclusiva e que respeita a diversidade de opiniões.

A escolha de nomear esta rua é uma homenagem à cultura afro e uma forma de valorizar e reconhecer a importância da história, das tradições e das contribuições do povo afro-brasileiro para a nossa sociedade. Essa homenagem busca promover o respeito, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da identidade afrodescendente, além de contribuir para a construção de uma cidade mais inclusiva e consciente de sua história. Ao nomear esta rua em homenagem à cultura afro, celebramos a resistência, a cultura e as conquistas de um povo que desempenhou e continua desempenhando papel fundamental na formação do nosso país.



Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

PROJETO DE LEI Nº285/2025

Denomina de Rua Omim Lonan o logradouro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º [.....], que tem como referência geográfica a rua Geraldo Brasil, bairro Cajazeiras 11, cód. Log. n.º [.....], cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - [.....], Y - [.....], Folha Sicad [.....], passa a ser denominado Rua Omim Lonan.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2025.

Kel Torres.

Projeto de Lei Nº286/2025.

"Cria o Selo Empresa Amiga da Saúde no âmbito do Município de Salvador-BA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Saúde, a ser concedido anualmente a empresas estabelecidas no Município de Salvador que desenvolvam e implementem ações voltadas à promoção da saúde e ao bem-estar de seus colaboradores, a ser concedido mediante solicitação das empresas interessadas.

Art. 2º Estão aptas a receber o Selo as empresas que comprovarem a adoção de, no mínimo, duas das seguintes iniciativas:

I – programas de alimentação saudável no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação federal vigente;

II – incentivo à prática regular de atividade física adequada aos funcionários;

III – ações de cuidado e prevenção em saúde mental;

IV – campanhas internas de prevenção de doenças e promoção da saúde;

V – realização periódica de exames preventivos ou parcerias com entidades de saúde.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se aptos à celebração de parcerias para a realização de exames preventivos os estabelecimentos de saúde devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 3º O processo de certificação e os critérios de avaliação serão disciplinados em regulamento do Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá divulgar, por meio de canais oficiais, as empresas certificadas com o Selo, como forma de incentivo à responsabilidade social e à valorização de ambientes corporativos saudáveis.

Art. 5º O Executivo manterá lista no site oficial da Prefeitura com as empresas a quem foi concedido o Selo Empresa Amiga da Saúde, para consulta pelos munícipes, assim como:

I – número de empresas certificadas anualmente;

II – número e tipo de ações de saúde realizadas no ambiente corporativo;

III – quantidade de casos de afastamento por problemas de saúde nas empresas participantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 16 de julho de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

JUSTIFICATIVA

A saúde pública é responsabilidade de todos, e a iniciativa privada pode e deve ser uma aliada fundamental na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças. O presente projeto visa reconhecer empresas que investem na saúde e bem-estar de seus colaboradores, por meio da criação do Selo Empresa Amiga da Saúde.

Ao estimular programas como alimentação saudável, atividades físicas, cuidado com a saúde mental e ações preventivas, as empresas ajudam a reduzir afastamentos por motivos de saúde, melhoram o clima organizacional e, de forma indireta, contribuem com o sistema público de saúde, aliviando a demanda sobre o SUS.

Trata-se de uma proposta simples, de baixo custo e alto impacto social, que valoriza boas práticas e incentiva outras empresas a adotarem modelos semelhantes. Além disso, o selo pode se tornar um diferencial de reputação e responsabilidade social para as empresas certificadas.

Com esta iniciativa, Salvador dá um passo importante rumo à construção de ambientes de trabalho mais saudáveis e sustentáveis, em parceria com a sociedade civil e o setor produtivo.

Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, em 16 de julho de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

PROJETO DE LEI Nº287 / 2025

Denomina “Preta Gil” um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina de Preta Gil o logradouro público situado nas adjacências da comunidade _____, no bairro de _____, o qual tem início à _____, cod log nº _____, cujas coordenadas x são de iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2025

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Preta Maria Gadelha Gil Moreira, nascida em 8 de agosto de 1974, foi cantora, atriz, apresentadora e empresária. Filha do icônico músico Gilberto Gil e filha da Bahia por herança cultural, Preta tornou-se símbolo de diversidade, representatividade negra, luta contra preconceitos (racismo, gordofobia e homofobia) e defensora dos direitos LGBTQ+.

Sua postura franca, corajosa e transformadora inspirou milhares de pessoas por todo o país. Desde o início de 2023, enfrentou com resiliência e transparência seu diagnóstico de câncer no intestino. Durante esses dois anos graves, compartilhou publicamente sua batalha, conscientizou sobre a importância dos cuidados com a saúde e ofereceu esperança àqueles que atravessam situações semelhantes.

Preta Gil também foi impulsionadora de grandes iniciativas culturais — como seu famoso “Bloco da Preta” no Carnaval, tradição no Rio de Janeiro que celebrou a alegria, a diversidade e o empoderamento negro — e fundadora da agência Mynd, que levou representatividade e inclusão às campanhas culturais e comerciais no Brasil.

A escolha de homenageá-la em Salvador, cidade histórica e plural, reconhece a importância de sua trajetória como indivíduo preto, bissexual, mulher fora dos padrões de beleza hegemônicos, que rompeu barreiras e deu voz a temas fundamentais: igualdade, corpo, gênero, autoestima, interculturalidade e enfrentamento de doenças graves com dignidade.

A denominação de “Preta Gil” a um logradouro público desta cidade terá, portanto, uma dupla função: Memorial – Em sua cidade natal espiritual de fé e afro-brasilidade, constatará publicamente a relevância de sua contribuição cultural, musical e social. Símbolo contínuo de combate a injustiças – Será viva referência a valores que Preta incorporação: coragem, orgulho da identidade negra, sororidade, respeito à pluralidade e solidariedade com pessoas em luta — valores que transcendem crenças e percorrem gerações.

Desse modo, a presente iniciativa visa manter viva a memória de uma pioneira que, através de sua arte e sua voz, transformou a sociedade brasileira, promovendo olhar mais inclusivo, humano e generoso àqueles mais silenciados.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Diante do exposto, pede-se a aprovação desta homenagem, como reconhecimento público e duradouro da vida, obra, batalha e legado de Preta Gil, mulher preta, artista e ativista que deixou marca indelével na cultura e no coração de nosso povo.

Salvador, 20 de julho de 2025

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº 288/2025

"Denomina de ***Sílvio Roberto de Moraes Coelho***, um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado ***Silvio Roberto de Moraes Coelho.***

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 21 de julho de 2025.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Sílvio Roberto de Moraes Coelho, era proprietário do conglomerado de mídia, a TV Aratu: emissora de televisão aberta, na capital baiana, filiada ao Sistema Brasileiro de Televisão (SBT).
O economista e pecuarista, nascido em Guanambi, no sudoeste da Bahia, tinha também ações nos setores de aviação e automotivo. Sílvio tinha ainda investimentos no segmento do agronegócio no interior do estado.
O empresário deixa a esposa, Maria Cristina Ferraz Coelho, e os filhos João, Ana e Tiago; além dos netos Pedro, Rafael, Roberto, Isabela e Bernardo
Silvio Roberto de Moraes Coelho faleceu no dia 18 de julho, aos 84 anos, em Salvador.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Salvador, 21 de julho de 2025.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70/2025

Concede a medalha Tomé de Souza ao Senhor Diego Leal Pitombo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a medalha Thomé de Souza ao Senhor Diego Leal Pitombo.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão da Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de julho de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Diego Leal Pitombo, Advogado, natural da Cidade de Salvador – Bahia, atualmente advogado com destacada atuação na área de Planejamento Patrimonial e Sucessório, sendo gestor de um renomado escritório de advocacia com atuação predominante nos estados da Bahia, Sergipe e São Paulo, também é graduando em Teologia.

Desde o início de sua carreira, direcionou-se para áreas do Direito com forte impacto social, atuando no Direito Previdenciário, como instrumento de promoção de justiça aos mais necessitados, e no Direito à Saúde, enfrentando questões sensíveis e urgentes da população.

Desde 2020, vem se aprofundando na aplicação prática dos princípios cristãos em sua vida pessoal e profissional. Em março de 2024, após participar do desafio do movimento *Legendários Brasil* em Santa Catarina — estado onde chegou a cogitar estabelecer residência com sua família — recebeu o chamado para liderar a expansão do movimento no Estado da Bahia.

O Legendários, movimento nascido na Guatemala em 2015 e presente no Brasil desde 2017, vem se consolidando como uma das mais relevantes ferramentas de transformação masculina da atualidade

Com sua trajetória marcada pela fé, compromisso com a justiça e liderança inspiradora, Diego Pitombo representa uma geração de homens que unem excelência profissional, sensibilidade social e firmeza espiritual. Sua atuação transcende os limites do Direito, alcançando corações, restaurando famílias e formando líderes comprometidos com valores eternos.

Ao receber a Medalha Tomé de Souza, maior honraria concedida pelo município do Salvador, consagra-se não apenas o profissional exemplar, mas o homem que tem dedicado sua vida a servir à sua cidade, à sua fé e ao seu próximo — com honra, amor e unidade.

Por todo exposto, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Salvador, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 14 de julho de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/2025

Considerando que Salvador está inserida na Mata Atlântica e seus ecossistemas associados, como restingas e manguezais. O bioma Mata Atlântica é reconhecido pela sua rica biodiversidade e a cidade tem potencial para ser a capital nacional do bioma;

Considerando que a Mata Atlântica é de vital importância para Salvador, tanto ambiental quanto socialmente. A cidade está totalmente inserida neste bioma, que é um dos mais importantes do mundo para a conservação da biodiversidade, e que oferece serviços ecossistêmicos essenciais;

Considerando que Salvador tem enfrentado desafios na preservação da Mata Atlântica, com o aumento da urbanização e a perda de áreas verdes;

Considerando que, por exemplo, a orla da praia de Jaguaribe tem diversos empreendimentos imobiliários em obras, e aos poucos, o cenário tropical típico do litoral baiano vai sendo esmagado pela rapidez da verticalização da cidade, que ameaça ainda destruir 1 milhão de m² (100 hectares) de mata atlântica existentes nas imediações;

Considerando que o Programa Salvador Capital da Mata Atlântica possui quatro eixos estruturantes, sendo o primeiro eixo Planos e Políticas Públicas. Esse eixo coloca o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) como elemento estruturante, com o objetivo de conectar planos setoriais e gerais a partir da perspectiva de conservação e recuperação do bioma;

Considerando que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) em Salvador é um dos principais instrumentos para conectar planos setoriais e gerais a partir da perspectiva da conservação e recuperação do bioma. Este plano, já elaborado pela prefeitura, desde 2020, agora deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), visando proteger, conservar, recuperar e utilizar de forma sustentável a vegetação nativa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito do Município de Salvador, Sr. Bruno Reis, que encaminhe o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), construído com a participação da sociedade civil, para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), respeitando seu processo de construção e instâncias obrigatórias para sua efetivação.

Salvador, 15 de julho de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº318/2025

Considerando a necessidade de atendimento Psicológico às famílias e sobreviventes que foram vítimas de acidente de trânsito;

Considerando a necessidade de atendimento às famílias e sobreviventes vítimas de acidente de trânsito por profissionais que compõem a rede de atendimento público de saúde ou por convênios quando disponibilizados pelo Município, na rede de atendimento privado.

Considerando que o atendimento às vítimas deverá ser ofertado de imediato por Centros ou núcleos de Atendimento Psicológico e de Assistência Social;

Considerando que toda notificação de casos de acidente de trânsito que houver vítimas fatais e sobreviventes deverão ser iniciadas buscas ativas para localizar as famílias e os sobreviventes, a fim de promover o atendimento psicológico aos mesmos;

Considerando a necessidade de instituir Campanhas de Educação no Trânsito, com foco em motoristas, pedestres e ciclistas, para promover a segurança e reduzir acidentes;

Considerando a criação de mecanismos para oferecer assistência jurídica gratuita ou a preços acessíveis às vítimas, além de apoio financeiro para recuperação e reabilitação;

Considerando a necessidade da implantação de um programa que vise garantir que as famílias e sobreviventes que foram vítimas de acidentes recebam o apoio necessário para sua recuperação e reintegração social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a criação de um Programa de Apoio às famílias e sobreviventes que foram vítimas de acidentes de trânsito.

Salvador, 15 de julho de 2025.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº319 / 2025

CONSIDERANDO QUE:

a) O Futebol brasileiro ainda é um esporte dominado pelo sexo masculino, havendo poucas oportunidades e visibilidade para a modalidade feminina.
b) A presença das mulheres no futebol representa uma barreira contra o machismo e o sexisismo, reforçando a ideia de que o esporte é sinônimo de inclusão social.
c) O futebol feminino é tão importante quanto o masculino, pois promove impactos em diversos setore: gera empregos, eventos, movimenta a economia e transforma a vida de inúmeras meninas e mulheres que sonham em viver ou vivem desse esporte.
d) Celebrar as partidas do futebol profisional feminino no mesmo dia, local e algumas horas antes dos jogos do futebol profissional masculino, representa uma estratégia que objetiva o aumento da visibilidade para o futebol das mulheres, através do aproveitamento do público que, naquela ocasião, invariavelmente, já iria se deslocar até o estádio para assistir aos jogos dos times masculinos.
e) Sabendo que naquele mesmo dia e local, irá acontecer uma partida de futebol que antecede o jogo principal (masculino), as pessoas podem optar por aproveitar o tempo e se dirigir mais cedo até o estádio para contemplar os dois jogos, tanto o masculino, quanto o feminino.
f) Através dessa iniciativa, as arquibancadas ficarão mais cheias durante os jogos das mulheres, trazendo mais emoção para as partidas, elevando a competitividade e servindo como uma espécie de estímulo e reconhecimento para as atletas que estarão em campo.
g) Essa singela mudança promove a igualde de oportunidades entre homens e mulheres e desafia os estereótipos de gênero na medida em que busca equilibrar essa balança, atraindo olhares e voltando os holofotes para as atletas do futebol feminino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Jerônimo Rodrigues que, estabeleça que todas as partidas do calendário profissional ou amador de futebol masculino sejam precedidas por uma partida de futebol feminino.

Salvador, 11 de julho de 2025.

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº320 / 2025

Considerando:

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sócio familiar. Atende famílias que, em decorrência da pobreza, estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, entre outras. Devido a isso os moradores do bairro, através do Conselho de Moradores, pedem que o prefeito do Município de Salvador crie uma unidade do CRAS no bairro de Paripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao prefeito, que seja estudo de viabilidade para implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no bairro de Paripe.

Salvador/Ba, 03 de julho de 2025

ORLANDO PALHINHA
União Brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/2025

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte sustentável, silencioso, acessível e de impacto positivo na saúde física e mental da população, alinhado às diretrizes de mobilidade ativa e urbana sustentável;

Considerando que o uso da bicicleta integrada ao transporte público amplia significativamente o alcance dos deslocamentos cotidianos, otimizando o tempo de viagem e reduzindo a dependência de veículos motorizados individuais;

Considerando que a instalação de suportes internos para bicicletas convencionais nos ônibus articulados do sistema BRT Salvador permitirá uma maior adesão à intermodalidade, ampliando o alcance das rotas cicloviárias e promovendo a equidade no acesso aos modais;



Suporte de bicicletas utilizado no BRT de Belo Horizonte. Fonte: https://blogdaengenharia.com.br/mobilidade-urbana/2016/03/brt-de-bh-tera-espaco-para-bicicleta-e-ao-inves-o-superar-media-8-de-usuarios/ Acesso em: 03/07/2025

Considerando que esses suportes ocupam espaço reduzido, podem ser instalados em áreas específicas dos veículos e não comprometem a segurança dos passageiros quando utilizados com orientação adequada;

Considerando que tal medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 3 (Saúde e bem-estar), o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e o ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), reforçando o compromisso da cidade com a sustentabilidade e a mobilidade ativa;

Considerando, por fim, que a ampliação da infraestrutura para bicicletas no transporte coletivo atende às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana de Salvador e às demandas crescentes da população que utiliza a bicicleta como meio de transporte principal ou complementar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que sejam instalados suportes internos para bicicletas convencionais nos ônibus do sistema BRT de Salvador, com sinalização adequada e regulamentação de uso, como forma de incentivar a mobilidade ativa, a integração entre modais e garantir o direito à ciclistas de diferentes regiões da cidades.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/2025

Considerando que a educação ambiental é um instrumento fundamental para a formação de cidadãos conscientes, fortalecimento da cidadania e para a construção de cidades sustentáveis, promovendo conscientização sobre a importância da preservação e das práticas sustentáveis;

Considerando que a criação de espaços institucionais voltados à discussão e promoção da educação ambiental contribui para o fortalecimento de políticas públicas sustentáveis, articulando escolas, comunidades, universidades, grupos estudantis e demais setores da sociedade civil;

Considerando que o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS) prevê como uma de suas finalidades a estimulação e manutenção de programas de educação ambiental, em articulação com outros órgãos da administração pública e com a sociedade civil;

Considerando que a criação de um **Comitê de Educação para a Sustentabilidade** no âmbito da SECIS está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), promovendo a participação cidadã e o engajamento da comunidade em torno da pauta ambiental;

Considerando, por fim, que a criação deste comitê trará resultados como a ampliação do alcance de ações de educação ambiental, a formação continuada de educadores, o fortalecimento de políticas e campanhas públicas sobre sustentabilidade e a participação da sociedade nas decisões relacionadas ao meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do **Comitê Municipal de Educação para a Sustentabilidade**. O comitê deverá contar com, no mínimo, 10 integrantes, representando a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, a Secretaria Municipal da Educação, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, setor privado e grupos estudantis. Seu objetivo será planejar, coordenar e avaliar ações educativas voltadas à sustentabilidade no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/2025

Considerando que a bicicleta é um meio de transporte sustentável, silencioso, acessível e de impacto positivo na saúde física e mental da população, alinhado às diretrizes de mobilidade ativa e urbana sustentável;

Considerando que o uso da bicicleta integrada ao transporte público amplia significativamente o alcance dos deslocamentos cotidianos, otimizando o tempo de viagem e reduzindo a dependência de veículos motorizados individuais;

Considerando que o sistema de ônibus BRT da cidade de Salvador, embora conte com ciclovias adjacentes, não permite atualmente o transporte de bicicletas em seu interior, o que desestimula o uso intermodal e limita a mobilidade de diversos cidadãos que necessitam combinar modais para seus deslocamentos;

Considerando que a autorização para o transporte de bicicletas nos ônibus do BRT representa uma ação concreta de promoção da sustentabilidade urbana, ao incentivar o uso de modais não motorizados, reduzir a emissão de gases poluentes e contribuir para a construção de uma cidade mais resiliente e ambientalmente responsável;

Considerando que a liberação do transporte de bicicletas no BRT pode ser implementada com base na infraestrutura já existente, sem grandes custos adicionais, bastando a regulamentação por parte do poder público e a capacitação das equipes operacionais;

Considerando, por fim, que tal medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), o ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima) e o ODS 3 (Saúde e bem-estar), promovendo integração entre modais, maior mobilidade dentro da cidade e qualidade de vida;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que seja regulamentado o acesso de bicicletas no interior dos ônibus do sistema BRT Salvador, durante todo o horário de funcionamento do sistema: das 5h30 às 22h em dias úteis e das 6h às 22h nos domingos e feriados, como forma de promover a integração modal, incentivar a mobilidade ativa e garantir o direito de ir e vir da população que utiliza a bicicleta como parte essencial do seu deslocamento diário.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/2025

Considerando que a prática de atividades físicas ao ar livre está diretamente relacionada à melhoria da saúde física e psicológica da população, além de contribuir para a redução do sedentarismo e prevenção de doenças crônicas;

Considerando que o lazer nos espaços públicos fortalece o vínculo afetivo da população com a cidade, criando oportunidades de identificação, pertencimento e cuidado com o território urbano, ao transformar ruas comuns em lugares de encontro, expressão cultural, fortalecimento de vínculos e memórias coletivas;

Considerando que a cidade de Salvador já possui uma estratégia para criação de faixas e ruas de lazer aos domingos, com potencial de impacto em mais de 1,4 milhão de pessoas (vide Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2022), por meio do fechamento temporário de vias para uso exclusivo da população com fins de lazer, esporte, cultura e convivência;

Considerando que a experiência de ruas de lazer em Salvador já foi iniciada em locais como a Avenida Magalhães Neto, Dique do Tororó, Farol da Barra e Jardim Armação, comprovando viabilidade técnica e boa adesão popular;

Considerando que a ampliação das ruas fechadas para lazer aos domingos está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os ODS 3 (Saúde e bem-estar), ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), promovendo a mobilidade ativa, a convivência urbana e a melhoria da qualidade de vida;

Considerando, por fim, que o fechamento temporário de ruas aos domingos, aliado a atividades culturais, arborização e escuta ativa da população, constitui uma política pública de baixo custo, alto impacto social e um grande potencial de transformação do espaço urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a ampliação das ruas fechadas para lazer nos domingos, com prioridade para os trechos de maior densidade populacional e menor acesso a áreas de lazer, bem como a incorporação de infraestrutura mínima para garantir o uso qualificado e seguro desses espaços pela população.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/2025

Considerando que a prática do Lixo Zero promove a reflexão sobre o consumo sustentável e o destino dos resíduos, contribuindo para a redução da poluição, a conservação dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade;

Considerando que a Semana Lixo Zero é uma iniciativa internacional, promovida anualmente pelo Instituto Lixo Zero Brasil (organização sem fins lucrativos que representa a Zero Waste International Alliance no país), em parceria com diversas empresas e municípios, com o objetivo de conscientizar a população sobre a gestão correta de recursos, estimular práticas sustentáveis e mobilizar ações coletivas em prol da construção de cidades mais limpas e resilientes;

Considerando que a promoção desta semana tem como objetivo conscientizar a população sobre a gestão correta de recursos, estimular práticas s e a sociedade inexistência de um canal específico dificulta o registro e acompanhamento de demandas relativas à infraestrutura cicloviária, como buracos em ciclovias, falta de sinalização, sugestões de rotas, denúncias de obstruções e informações sobre novos projetos;

Considerando que a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), ODS 12 (Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima);

Considerando, por fim, que a adesão à Semana Lixo Zero contribui para fortalecer políticas públicas voltadas à sustentabilidade, à educação ambiental e ao engajamento cidadão, alinhando-se a iniciativas já existentes no município e ampliando seu alcance junto à população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adesão do Município de Salvador à Semana Internacional Lixo Zero, a ser realizada nos dias 18 a 26 de outubro de 2025, promovendo eventos, campanhas e ações educativas voltadas à redução da geração de resíduos e à promoção de práticas sustentáveis junto à população soteropolitana.

Salvador-Bahia, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 23 /2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal n° 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ATIVA VALE CNPJ: 24.705.954/0001-68, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 28 de julho de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social e Cultural Ativa Vale é uma entidade sem fins lucrativos que atua na cidade de Salvador, com foco principal na comunidade do Vale das Pedrinhas e região. Sua missão é promover o desenvolvimento social, cultural e educacional da população local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores dessa região que enfrenta desafios sociais significativos.

Desde sua criação, o Instituto tem desenvolvido diversas ações e projetos voltados à inclusão social, à capacitação profissional, à valorização da cultura local e ao apoio a grupos em situação de vulnerabilidade. Entre suas iniciativas estão oficinas culturais, programas educativos, atividades esportivas e eventos que resgatam e fortalecem a identidade da comunidade do Vale das Pedrinhas e região.

A atuação do Instituto Social e Cultural Ativa Vale tem gerado impactos positivos concretos, promovendo o fortalecimento do tecido social e incentivando a participação cidadã dos moradores. A declaração de utilidade pública municipal representa um reconhecimento oficial da relevância desse trabalho, além de possibilitar o acesso a recursos e parcerias que ampliarão o alcance das ações do Instituto.

Diante do exposto, solicita-se a concessão da declaração de utilidade pública municipal ao Instituto Social e Cultural Ativa Vale, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento social e cultural da comunidade do Vale das Pedrinhas e região, em Salvador.

Salvador, 28 de julho de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR

MOÇÃO Nº 118/25.....Aplausos aos 45 anos do Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia (SEEB).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 119/25.....Aplausos pelo Dia do Comerciante, comemorado no dia 16 de julho de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 236/25..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Movimento Cultural do Hip Hop, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

REQUERIMENTO Nº 237/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia da Conselheira e Conselheiro Tutelar, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

ATA

45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JÚLIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 278/25 do vereador Davi Rios, 279/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 280/25 do vereador George Reis, 281/25 do vereador Jorge Araújo, 282/25 do vereador Randerson Leal, 283 a 285/25 do vereador Kel Torres, 286/25 do vereador Davi Rios, 287/25 da vereadora Aladilce Souza e 288/25 do vereador Daniel Alves; Projetos de Indicação n.s 317/25 do vereador Hamilton Assis, 318/25 do vereador Daniel Alves, 319/25 do vereador Maurício Trindade, 320/25 do vereador Orlando Palhinha e 221 a 225/25 do vereador André Fraga; Projeto de Resolução n. 70/25 da vereadora Debora Santana; Requerimentos n.s 236 e 237/25 do vereador Hamilton Assis; Requerimento de Utilidade Pública n. 23/25 do vereador Rodrigo Amaral; Moções n.s 118/25 do vereador Hamilton Assis e 119/25 do vereador George Reis. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues celebrou a sanção da Lei federal n. 15.187/25, que instituía o Dia da Luta da População em Situação de Rua, em 19 de agosto. Explicou como o novo diploma consagrava a luta de diversos agentes atuantes pelas pessoas em situação de rua, ao tempo em que reconhecia a importância de uma realidade sensível e complexa. Contextualizou a aplicação da nova Lei na realidade de Salvador, apontando dados sociais da Cidade e defendendo políticas públicas a esse respeito. Em comunicação inadiável, o vereador Ricardo Almeida comentou sobre a reunião do Colégio de Líderes a ser realizada nesta tarde. O vereador Sandro Filho comentou sobre denúncia de obra irregular que seria de responsabilidade de uma vereadora da Casa. Pediu a verificação dessa situação por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e, em caso de confirmação do problema, o embargo da obra. O vereador Sílvio Humberto parabenizou os educadores municipais pela resistência em seu movimento grevista, já encerrado sem que atingissem o tanto que buscavam. Defendeu uma educação pública de qualidade, vertida para ciência e tecnologia. Fez citação sobre o povo não ser vencido, mas, convencido e defendeu aliança em nome da educação. Discorreu sobre a escravidão mental a ser enfrentada no âmbito de uma consciência negra. O vereador Orlando Palhinha contou ter estado com o prefeito Bruno Reis na inauguração de um cais que atenderia o Subúrbio Ferroviário e, também, na inauguração de uma nova loja da rede Atakadão Atakarejo. Criticou lideranças que não atuavam verdadeiramente no Subúrbio, somente aparecendo nessa região em período eleitoral. Indagou em que situação estava o pedido do vereador Sidninho para Comissão Especial de Inquérito (CEI) sobre o Hotel Othon. O vereador Cezar Leite afirmou que a imunidade parlamentar não era respeitada no País e que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes perseguia parlamentares em razão de opinião. Comparou a conduta do magistrado ao antigo Ato Institucional n. 5 (AI-5), considerando que ela feria a normalidade institucional do País. Informou Moção de Repúdio ao ministro Alexandre de Moraes e defendeu o direito de expressão para todos. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Aladilce Souza comentou sobre a prisão domiciliar decretada para o ex-Presidente Bolsonaro. Enumerou os delitos de que o ex-Presidente era acusado e justificou a medida restritiva como consequência de atitudes em desacordo com o andamento do processo penal em que ele era réu. Criticou o ex-Presidente, afirmando que ele se alinhava a países estrangeiros em ações contrárias à economia nacional. Pela ordem, o vereador Sandro Filho indagou se o governador Rui Costa também deveria ser responsabilizado pela aquisição de equipamentos não-entregues. Pelo mesmo tempo partidário, a vereadora Eliete Paraguassu relatou ações dos moradores das ilhas em enfrentamento a grandes grupos empresariais que causavam danos ambientais e ameaçavam essa população. Apontou, nessa situação, a prática de racismo ambiental. Pela ordem, o vereador Cezar Leite disse que, embora discordasse da fala da vereadora Aladilce Souza, respeitava o seu direito de expressão, o qual acabara de defender. Pela Liderança do Governo, o vereador Ricardo Almeida contou visita a Ponta de Nossa Senhora, onde constatara uma situação bem melhor do que a vista dez anos antes. Elogiou o novo píer inaugurado pela Prefeitura em Ilha de Maré. Avaliou que essas ações colaboravam para a preservação ambiental. Disse que não se pautava por animosidades de ordem pessoal na avaliação de situações como essa e que aceitaria convite da vereadora Eliete Paraguassu para ir às ilhas. O senhor presidente registrou a presença do ex-vereador Arnando Lessa, a quem saudou. Pela ordem, a vereadora Eliete Paraguassu relatou problemas das áreas insulares, como um pronto-atendimento de saúde, em Ilha de Maré, em precárias condições. Pela ordem, o vereador Anderson Ninho contestou o relato da vereadora Eliete Paraguassu e mencionou situações positivas nas ilhas do Município. Pela ordem, o vereador Sandro Filho sugeriu instrumentos que a vereadora Eliete Paraguassu poderia usar para tratar dos problemas que apontava. Pela ordem, o vereador Daniel Alves contou ter recebido muitos votos em Ilha de Maré; comentou sobre as dificuldades de acesso que havia na ilha e sobre ações que tomara em favor do local. Pela ordem, a vereadora Eliete Paraguassu considerou que o vereador Anderson Ninho não conhecia as ilhas em sua totalidade; explicou que o píer de Ilha de Maré resultara de judicialização; e relatou ter usado instrumentos sugeridos pelo vereador Sandro Filho. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes convidando os líderes para a reunião do Colégio de Líderes a se realizar na sequência e marcando outra Sessão para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DANIEL ALVES	04/08/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de Abono de Permanência.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
3235	Dalmo Lopes Fernandes	2149/2024

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**12/2023**
PROCESSO Nº	1.845/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 07/2023
CONTRATADA:	**PISMT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ Nº	30.593.038/0001-86
PARECER JURÍDICO Nº	40/2025
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 12/2023, cuja vigência iniciou-se aos 25 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação, de modo contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de som instalados nas dependências da CONTRATANTE, com fornecimento de peças extraordinárias, a serem pagas mediante reembolso à CONTRATADA.
NOVO VALOR TOTAL:	**R$ 59.289,71 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 25 de maio de 2.025.
BASE LEGAL:	art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	21 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Paulo Almeida dos Anjos de Melo – Representante da Contratada Hercilia Filgueiras de Almeida – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha



(*) Extrato republicado em virtude de erro material constante na publicação veiculada no DOL N° 6.915 Ano XXXIV, página 13, divulgado em 25 de março de 2025, sendo preservada a eficácia da publicação originária.



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 7 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.
15:35	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:35	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.